



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

**EDITAL PRG Nº. 20/2015  
CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO INGRESSO DE  
GRADUADOS EAD 2015.2  
ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA UFPB  
CURSOS A DISTÂNCIA**

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna público os procedimentos **para o cadastramento dos candidatos selecionados na 1ª Chamada dos Candidatos Classificados no Ingresso de Graduados EAD 2015.2, Edital PRG 13/2015.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento nos Polos.
2. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo (2015.2) que iniciarão o curso, deverão realizar o cadastramento obrigatório pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido**, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata.
4. O Polo, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso.
5. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site [www.ufpb.br/prg](http://www.ufpb.br/prg), as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao processo seletivo de ingresso de graduados EAD 2015-2.

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou

mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constatare tal situação, cumprirá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

### **DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO**

8. O cadastramento ocorrerá no Polo para o qual o candidato foi classificado, nos dias **27 e 28 de julho de 2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

9. Preencher, imprimir e comparecer ao Polo com a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível no endereço eletrônico [www.prgcodesc.ufpb.br](http://www.prgcodesc.ufpb.br) com antecedência mínima de 24 horas da data de início do cadastramento, juntamente com as instruções de preenchimento.

10. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Superior no exterior, no todo, deverá apresentar, no ato do cadastramento, o diploma com o carimbo de revalidação de qualquer Instituição de Ensino Superior da União, autorizada para tal ato.

**11. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.**

12. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

13. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

15. A CODESC/UFPB efetivará o cadastramento e a matrícula em disciplinas, mediante a conferência da documentação apresentada pelos coordenadores de Polo.

16. As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento serão preenchidas pela classificação de novos candidatos.

Informações complementares pelos telefones (83) 3216-7087 no horário funcional.

João Pessoa, em 23 de julho de 2015.

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**

**Pró-Reitora de Graduação**